



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001.49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>



## TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 15 de agosto de 2022, procedeu-se a abertura do **Processo Administrativo nº 1508001/2022**. **OBJETO:** Aquisição de materiais elétricos para o Gabinete da Prefeita do Município de Pedreiras – MA. Com este fim e para constar, eu, **Leticia Bonfim de Oliveira**, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Pedreiras - MA, 15 de agosto de 2022

**Leticia Bonfim de Oliveira**

**Setor de Protocolo**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 06.184.253/0001.49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1508001/202 2
FLS. 2
Rub. 2

Pedreiras - MA, 15 de agosto de 2022.

**SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS**


A Senhora  
**Lucas Ribeiro Oliveira**  
Diretor do Departamento de compras

Prezado,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria nossa solicitação para aquisição de materiais elétricos para o Gabinete da Prefeita do Município de Pedreiras – MA, para que seja realizado as pesquisas de preços, com intenção de comprovar a vantajosidade da possível contratação, de acordo com as informações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Lustre Cristal asfour com 18 lâmpadas E14	unid	01		
02	Arandela vintage cover com 25cm	unid	20		
03	Kit trilho, com 03 spots ABS+PC, led 15w Bivolt 3.0	kit	04		
04	Lâmpada Vela Filamento led 3w, bivolt E14, 2700K	unid	44		
05	Lâmpada led bulbo 12w, bivolt.	Unid.	20		
06	Lustre nice, mod. Champagne, 12 lâmpadas	unid	02		
TOTAL					

Atenciosamente,

  
Maria Vanusa Inácio Pereira Leite  
Chefe de Gabinete da Prefeita



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1508001/2022
FLS.	3
Rub.	u

**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**SETOR DE COMPRAS**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

Maria Vanusa Inácio Pereira Leite  
Chefe de Gabinete da Prefeita de Pedreiras  
Nesta.

**DESPACHO**

Em resposta à solicitação do Gabinete do Município de Pedreiras, estamos encaminhando em anexo, Relatório de pesquisa de preços, juntamente com o custo médio estimado, realizada com prestadores de serviços, para comprovação de preço praticado no mercado, objetivando a aquisição de materiais elétricos para o Gabinete da Prefeita do Município de Pedreiras – MA.

Pedreiras - MA em 16 de agosto de 2022.



Lucas Ribeiro Oliveira  
Diretor do Departamento de Compras



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

**OBJETO:** Aquisição de matérias elétricos para o Gabinete da Prefeita do Município de Pedreiras – MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, Serviços e Protocolo desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco n.º 134, Bairro- Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível. Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras- MA, 15 de agosto de 2022.

Lucas Ribeiro Oliveira

Diretor do Departamento de Compras

<b>PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS</b>		
PESSOA JURIDICA: J. V. Bezerra Eireli		
ENDEREÇO: Rua Santo Antônio - 149		
BAIRRO: Centro	CIDADE: B. do Vale	UF: MA
CEP: 65727-000		
CNPJ: 41.487.943/0001-78		

Recebi em 15/08/22 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 15 de agosto de 2022 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa  
Carimbo da empresa

INSC. NO CAD. DO ICMS  
12.123.733-8  
J. V. BEZERRA EIRELI  
Rua Santo Antonio, 149 - Centro  
CEP: 65.727-000 - Pedreiras do Vale - MA  
41.487.943/0001-78



JV BEZERRA EIRELI  
RUA SANTO ANTÔNIO, 149  
CENTRO-TRIZIDELA DO VALE/MA  
CNPJ:41.487.943.0001/78  
INSC ESTADUAL:121237338

### PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

**OBJETO:** Aquisição de matérias elétricos para o Gabinete da Prefeita do Município de Pedreiras – MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Lustre Cristal asfour com 18 lâmpadas E14	Unid.	01	4'100,00	4'100,00
02	Arandela vintage cover com 25cm	Unid.	20	229,00	4'580,00
03	Kit trilho, com 03 spots ABS+PC, led 15w Bivolt 3.0	kit	04	178,00	712,00
04	Lâmpada Vela Filamento led 3w, bivolt E14, 2700K	Unid.	44	26,00	1'144,00
05	Lâmpada led bulbo 12w, bivolt.	Unid.	20	14,00	280,00
06	Lustre nice, mod. Champagne, 12 lâmpadas	Unid.	02	1'400,00	2'800,00
TOTAL					13'616,00

Valor por extenso:

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias; () 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) \_\_\_\_\_ dias.

Trizidela do Vale /MA, 15 de Agosto /2022

Assinatura do responsável  
Carimbo da empresa

REG. Nº CAD. DO ICMS  
12.123.733-8  
J. V. BEZERRA EIRELI  
Rua Santo Antonio, 149 - Centro  
CEP: 65.727-000 - Trizidela do Vale - MA  
41.487.943/0001-78



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Proc.	PEDREIRAS/MA
FLS.	1508001/2022
Sub.	6
Sub.	2

### PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

**OBJETO:** Aquisição de matérias elétricos para o Gabinete da Prefeita do Município de Pedreiras – MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, Serviços e Protocolo desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco n.º 134, Bairro- Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras- MA, 15 de agosto de 2022.

**Lucas Ribeiro Oliveira**

Diretor do Departamento de Compras

<b>PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS</b>		
<b>PESSOA JURIDICA: JANOARIO CONSTRUCOES EIRELI</b>		
<b>ENDEREÇO: Rua Santo Antônio nº 1471</b>		
<b>BAIRRO: Santo Antônio dos oliveiras</b>	<b>CIDADE: PEDREIRAS</b>	<b>UF: MA</b>
<b>CEP: 65727-000</b>		
<b>CNPJ: 03.171.488/0001-08</b>		

Recebi em 15/08/2022 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 15 de agosto de 2022 para fornecimento de preços.

12.171.016-5  
RAIMUNDO J. DA SILVA COSMETICOS  
Rua Santo Antônio, 1471 - Santo Antônio  
CEP: 65727-000 - Pedreiras - MA  
CNPJ: 03.171.488/0001-08

Assinatura do responsável da empresa

Carimbo da empresa

Av. Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA,  
e-mail: [compras@pedreiras.ma.gov.br](mailto:compras@pedreiras.ma.gov.br)



PEDREIRAS/MA
Proc. 508 00 1/2022
FLS. 7
Rub. u

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

**OBJETO:** Aquisição de matérias elétricos para o Gabinete da Prefeita do Município de Pedreiras – MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Lustre Cristal asfour com 18 lâmpadas E14	Unid.	01	4.500,00	4.500,00
02	Arandela vintage cover com 25cm	Unid.	20	245,00	4.900,00
03	Kit trilho, com 03 spots ABS+PC, led 15w Bivolt 3.0	kit	04	200,00	800,00
04	Lâmpada Vela Filamento led 3w, bivolt E14, 2700K	Unid.	44	59,00	2.596,00
05	Lâmpada led bulbo 12w, bivolt.	Unid.	20	22,00	440,00
06	Lustre nice, mod. Champagne, 12 lâmpadas	Unid.	02	1.875,00	3.750,00
TOTAL					16.986,00

Valor por extenso: VINTE E DOIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS

Prazo de validade desta pesquisa: (X) 30 dias; ~~(X)~~ 60 dias; ( ) 90 dias; ( ) \_\_\_\_\_ dias.

TRIZIDEUA DO UBLE MA, 15 de Agosto 2022

12.171.016-5  
RAIMUNDO J. DA SILVA COSMÉTICOS  
Pizz. Santo Antônio, 471 - Stº Amº dos Oliveira  
Pedreiras - MA - CEP: 65.725-000  
Fone: (98) 3348-1488/0001-08

Assinatura do responsável  
Carimbo da empresa



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 150800/2022
FLS. 8
Rub. _____

### PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

**OBJETO:** Aquisição de matérias elétricos para o Gabinete da Prefeita do Município de Pedreiras – MA.

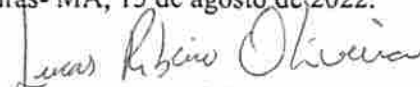
Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de Compras, Serviços e Protocolo desta Prefeitura Municipal, com sede à Rua Zeca Branco n.º 134, Bairro- Mutirão – CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de “planilha de preços de mercado” e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Pedreiras- MA, 15 de agosto de 2022.

  
Lucas Ribeiro Oliveira

Diretor do Departamento de Compras

<b>PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS</b>		
PESSOA JURIDICA: J. A. Oliveira Bezerra Materiais de Construção		
ENDEREÇO: Rua Santos Antonio, 128		
BAIRRO: Centro	CIDADE: Trizidela do Vale	UF: MA
CEP: 65727-000		
CNPJ: 03.190.367/0001-03		

Recebi em 15/08/22 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS emitida em 15 de agosto de 2022 para fornecimento de preços.

Assinatura do responsável da empresa  
Carimbo da empresa

SHOPPING DA CONSTRUÇÃO  
R. Zeca Branco, 134 - Mutirão - Pedreiras - MA  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

Av. Zeca Branco, nº 134, CEP: 65.725-000, Mutirão – Pedreiras/MA,  
e-mail: [compras@pedreiras.ma.gov.br](mailto:compras@pedreiras.ma.gov.br)



PEDREIRAS/MA  
Proc. 1503001/2022  
FLS. 9  
Rub. u



JA DE OLIVEIRA MAT DE CONSTRUÇÃO ME

RUA SANTO ANTÔNIO, 128  
CENTRO-TRIZIDELA DO VALE/MA  
CNPJ: 03.190.367.0001/03  
INSC ESTADUAL: 121717658

### PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

**OBJETO:** Aquisição de materiais elétricos para o Gabinete da Prefeita do Município de Pedreiras - MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Lustre Cristal asfour com 18 lâmpadas E14	Unid.	01	5'125,00	5'125,00
02	Arandela vintage cover com 25cm	Unid.	20	285,25	5'705,00
03	Kit trilho. com 03 spots ABS+PC, led 15w Bivolt 3.0	kit	04	222,50	890,00
04	Lâmpada Vela Filamento led 3w. bivolt E14, 2700K	Unid.	44	32,50	1'430,00
05	Lâmpada led bulbo 12w. bivolt.	Unid.	20	17,50	350,00
06	Lustre nice. mod. Champagne, 12 lâmpadas	Unid.	02	1'750,00	3'500,00
TOTAL					17'000,00

Valor por extenso:

Prazo de validade desta pesquisa: ( ) 30 dias;  60 dias; ( ) 90 dias; ( ) \_\_\_\_\_ dias.

Trizidela do Vale/MA, 15 de Agosto, 2022

Assinatura do responsável  
Carimbo da empresa

SHOPPING DA CONSTRUÇÃO  
RUA SANTO ANTÔNIO, 128 - CENTRO - TRIZIDELA DO VALE - MA  
CNPJ: 03.190.367.0001/03 - INSC ESTADUAL: 121717658



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

MAPA DE APURAÇÃO DO MENOR PREÇO ENTRE AS PESQUISAS REALIZADAS PARA COMPOSIÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BASEADA EM PREÇO DE MERCADO.

**Objeto:** Aquisição de materiais elétricos para o Gabinete da Prefeita do Município de Pedreiras – MA.

				J.V. Bezerra Eireli – CNPJ: 41.487.943/0001-78		Janoario Construções Eireli – CNPJ: 03.171.488/0001-08		J.A. Oliveira Bezerra Materiais de Construção – CNPJ: 03.190.367/0001-03		PREÇO MÉDIO	
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
01	Lustre Cristal asfour com 18 lâmpadas E14	Unid.	01	4.100,00	4.100,00	4.500,00	4.500,00	5.125,00	5.125,00	4.575,00	4.575,00
02	Arandela vintage cover com 25cm	Unid.	20	229,00	4.580,00	245,00	4.900,00	285,25	5.705,00	253,08	5.061,67
03	Kit trilho, com 03 spots ABS+PC, led 15w Bivolt 3.0	kit	04	178,00	712,00	200,00	800,00	222,50	890,00	200,17	800,67
04	Lâmpada Vela Filamento led 3w, bivolt E14, 2700K	Unid.	44	26,00	1.144,00	59,00	2.596,00	32,50	1.430,00	39,17	1.723,33
05	Lâmpada led bulbo 12w, bivolt.	Unid.	20	14,00	280,00	22,00	440,00	17,50	350,00	17,83	356,67
06	Lustre nice, mod. Champagne, 12 lâmpadas	Unid.	02	1.400,00	2.800,00	1.875,00	3.750,00	1.750,00	3.500,00	1.675,00	3.350,00
					<b>RS 13.616,00</b>		<b>RS 16.986,00</b>		<b>RS 17.000,00</b>		<b>RS 15.867,33</b>

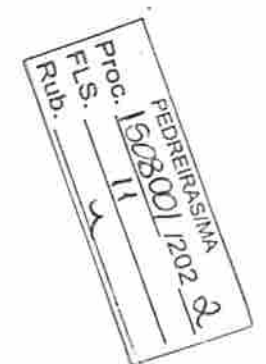


ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CNPJ: 06.184.253/0001-49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Valor Total Estimado: R\$ 15.867,33 (quinze mil, oitocentos sessenta e sete reais e trinta e três centavos).

Pedreiras/MA, 16 de agosto de 2022.

**Lucas Ribeiro Oliveira**  
Diretor do Departamento de compras





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
**CNPJ: 06.184.253/0001.49**  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

	PEDREIRAS/MA	
Proc.	1503 00	1/202 2
FLS.	12	
Rub.	1	

Pedreiras- MA, 16 de agosto de 2022.

**Ao Setor de Contabilidade**


**Prefeitura Municipal de Pedreiras- MA**

Prezados,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de Dotação Orçamentária e Impacto Financeiro suficiente para Aquisição de materiais elétricos para o Gabinete da Prefeita do Município de Pedreiras – MA, cujo valor estimado R\$ 15.867,33 (quinze mil, oitocentos sessenta e sete reais e trinta e três centavos), para o exercício de 2022.

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

  
Maria Vanusa Inácio Pereira Leite  
Chefe de Gabinete da Prefeita



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA
Proc. 1508001/202 8
FLS. 13
Rub. 1

Ao  
Gabinete da Prefeita Municipal  
NESTA

Conforme solicitação da Chefe de Gabinete, informamos que existe disponibilidade orçamentária para aquisição de materiais elétricos, visando atender às necessidades do Gabinete da Prefeita de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo  
UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete do Prefeito  
PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.002 Gestão do Gabinete  
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Setor Contábil de Pedreiras – MA, em 16 de agosto de 2022.

Atenciosamente.

  
**Francisca Beatriz Franco Silva Viana**  
Contadora  
CRC: MA – 014286/O-9



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
CNPJ Nº 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA
Proc. 1508001/2022
FLS. 14
Rub. 2

## DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO E ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Declaro, conforme o inciso I e § 1º artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, e Lei Orçamentária Anual nº1521/2021 de 23 de Novembro de 2021, a Dotação e Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro da contratação pretendida sobre a previsão de despesas para o exercício de 2022 em que ocorrerá o processo licitatório, tendo como objeto o aquisição de materiais elétricos, visando atender às necessidades do Gabinete da Prefeita de Pedreiras – MA, conforme rubrica abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete do Prefeito

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.002 Gestão do Gabinete

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

Valor da Despesa: **R\$ 15.867,33**

Fonte de Recursos: 1500000000- Recursos não vinculados de impostos

Origem dos Recursos: Crédito suplementar

Orçamento Municipal: R\$ 129.800.000,00

Impacto Orçamentário: 0,0122%

Orçamento do Gabinete do Prefeito: R\$ 1.137.704,00

Impacto Orçamentário: 1,3946%

Conforme análise verificou-se que o percentual de comprometimento orçamentário-financeiro é 0,0122% do Orçamento Municipal e sobre o Orçamento da Gabinete da Prefeita Corresponde a 1,3946%.

Declaramos que a referida despesa não causará impacto orçamentário nos dois exercícios subsequentes.

**SETOR CONTÁBIL DE PEDREIRAS - MA, EM 16 DE AGOSTO DE 2022.**

Atenciosamente.

**Francisca Beatriz Franco Silva Viana**  
Contadora

CRC: MA - 014286/O-9



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 06.184.253/0001.49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>


PEDREIRAS/MA	
Proc.	1508 00/1202 2
FLS.	15
Rub.	2

## DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

(Inciso II, Art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000)

**OBJETO:** Aquisição de materiais elétricos para o Gabinete da Prefeita do Município de Pedreiras – MA. Na qualidade de ordenador de despesa, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequações orçamentaria e financeira com a Lei Orçamentaria Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentaria (LDO) para exercício de 2022

Pedreiras - MA, 16 de agosto de 2022.

  
Maria Vanusa Inácio Pereira Leite  
Chefe de Gabinete da Prefeita



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 06.184.253/0001.49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 150300/2022
FLS. 16
Rub. u

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Maria Vanusa Inácio Pereira Leite, Chefe de Gabinete do Município de Pedreiras, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto Aquisição de materiais elétricos para o Gabinete da Prefeita do Município de Pedreiras – MA, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias para o exercício de 2022:

ORGÃO: 02 Poder Executivo


UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete do Prefeito

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.002 Gestão do Gabinete

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado anual de R\$ 15.867,33 (quinze mil, oitocentos sessenta e sete reais e trinta e três centavos).

Pedreiras - MA, 16 de agosto de 2022.

  
Maria Vanusa Inácio Pereira Leite  
Chefe de Gabinete da Prefeita





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 06.184.253/0001.49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1508001/2022
FLS.	17
Rub.	u

Pedreiras – MA, 16 de agosto de 2022.

A empresa.  
J.V. Bezerra Eireli  
CNPJ: 41.487.943/0001 - 78  
Endereço: Rua Santo Antônio, 149 - Centro  
CIDADE: Trizidela do Vale - MA  
CEP: 65.7275-000


**ASSUNTO: REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Solicitamos que envie em nome da Gabinete do Município de Pedreiras do município de Pedreiras/MA, a proposta e documento de habilitação para aquisição de matérias elétricos para o Gabinete da Prefeita do Município de Pedreiras – MA.

Solicitamos os seguintes documentos de habilitação:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Internet);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Internet);
- Certidão Negativa de Débito Estadual (Internet);
- Certidão Negativa de Dívida Ativa Estadual (Internet);
- Certidão Negativa de Débito Municipal;
- Dados Bancários;
- Documentos Pessoais
- Contrato Social e suas alterações se houver

Atenciosamente,

  
Maria Vanusa Inácio Pereira Leite  
Chefe de Gabinete da Prefeita

RECEBIDO EM 17/08/2022.

RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

  
Assinatura

INSC. MUN. CAD. DO ICMS  
12.123.733-8  
J. V. BEZERRA EIRELI  
Rua Santo Antonio, 149 - Centro  
CEP: 65.727-000 - Trizidela do Vale - MA  
41.487.943/0001-78



O barato da construção.

JV BEZERRA EIRELI  
RUA SANTO ANTÔNIO,149 CENTRO  
TRIZIDELA DO VALE-MA  
CNPJ:41.487.943.0001/78



A SENHORA  
MARIA VANUSA INÁCIO PEREIRA LEITE  
CHEFE DE GABINETE DA PREFEITA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS/MA

PROPOSTA DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS ELÉTRICOS PARA O GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS – MA.

<b>EMPRESA:</b> J.V. Bezerra Eireli
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Santo Antônio, 149
<b>BAIRRO:</b> Centro <b>CIDADE:</b> Trizidela do Vale <b>UF:</b> MA
<b>CEP:</b> 65.727-000
<b>CNPJ:</b> 41.487.943/0001 - 78

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Lustre Cristal asfour com 18 lâmpadas E14	Unid.	01	4.100,00	4.100,00
02	Arandela vintage cover com 25cm	Unid.	20	229,00	4.580,00
03	Kit trilho, com 03 spots ABS+PC, led 15w Bivolt 3.0	kit	04	178,00	712,00
04	Lâmpada Vela Filamento led 3w, bivolt E14, 2700K	Unid.	44	26,00	1.144,00
05	Lâmpada led bulbo 12w, bivolt.	Unid.	20	14,00	280,00
06	Lustre nice, mod. Champagne, 12 lâmpadas	Unid.	02	1.400,00	2.800,00
<b>SOMA GERAL</b>					<b>13.616,00</b>

VALOR DA PROPOSTA: (treze mil, seiscentos e dezesseis reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS:

DADOS BANCÁRIOS: Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agencia: 0767, Conta Corrente: 475-3 OPERAÇÃO 003

PEDREIRA/MA EM 17 DE AGOSTO DE 2022.

J.V. BEZERRA EIRELI CNPJ: 41.487.943/0001 - 78

12.123.733-8  
J. V. BEZERRA EIRELI  
Rua Santo Antonio, 149 - Centro  
CEP: 65.727-000 - Trizidela do Vale - MA  
41.487.943/0001-78

PEDREIRAS/MA	2
Proc. 1508001/202	
FLS. 19	
Rub.	u

**ATO CONSTITUTIVO DE ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL EM EIRELI "J V BEZERRA COMERCIO-CNPJ- 41.487.943/0001-78".**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, **JOSAFÁ VIEIRA BEZERRA**, brasileiro, casado, sob o Regime de Comunhão parcial de bens, natural da cidade de Esperantinópolis- MA, nascido em 16/09/1961, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 92617698-6,- expedida pela Secretaria de Estado da Segurança Pública do Estado do Maranhão, e do CPF nº 207.532.923-00, residente e domiciliada na Cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão, à Rua Jeremias Caldeiras,75, Apto 101- centro- CEP- 65725-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, com o nome empresarial de "**J V BEZERRA COMERCIO**, sob o nº 21100707375, por início de atividade de 26/05/1992, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 41.487.943/0001-78, sediada na cidade de Trizidela do Vale, Estado do Maranhão, à Rua Santo Antônio, nº 149- Centro- CEP- 65727-000, ora transforma seu registro de **Firma Individual em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

**CLÁUSULA PRIMEIRA-** Fica transformada esta empresa individual em empresa individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, sob o nome empresarial de "**J V BEZERRA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA-** O acervo desta sociedade, que era de R\$100.000,00(cem mil reais), passa a ser de 105.000,00( cem e cinco mil reais) com um aumento de R\$5.000,00( cinco mil reais), proveniente da conta de Lucros Acumulados, e passa a constituir o capital da empresa individual de responsabilidade limitada mencionada na cláusula anterior.

Para tanto, firma nesta data, a solicitação do seu ato constitutivo, mediante cláusulas.

**ATO CONSTITUTIVO**

PEDREIRAS/MA
Proc. 150800/202 2
FLS. 20

**ATO CONSTITUTIVO DE ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL DE "J V BEZERRA EIRELI - CNPJ 41.487.943/0001-78."**

**CLÁUSULA PRIMEIRA-** A presente empresa individual de responsabilidade limitada girará sob o nome Empresarial de "**J V BEZERRA EIRELI**."

**CLÁUSULA SEGUNDA-** A empresa tem sede, na cidade de Trizidela do Vale- Estado do Maranhão, à Rua Santo Antônio, nº 149- Centro- CEP- 65727-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais ou outras de pendências em qualquer ponto do território nacional.

**CLÁUSULA TERCEIRA-** O objeto da empresa é a exploração por conta própria do ramo de 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral; 4741-5/00 - Comércio varejista tintas e matérias para pintura; 4742-3/00- Comercio Varejista de Material elétrico; e 4744-0/03- Comercio varejista de matérias hidráulicos:

**CLÁUSULA QUARTA-** O prazo de duração da empresa será por tempo indeterminado

**CLÁUSULA QUINTA -** O capital e de R\$105.000,00(cento e cinco mil reais), proveniente da empresa "**J V BEZERRA EIRELI**" já integralizado em moeda corrente do país:

**CLÁUSULA SEXTA-** A empresa será administrada por seu titular o Sr. **JOSAFÁ VIEIRA BEZERRA**, a quem caberá a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta empresa, poderes da administração.

**CLÁUSULA SÉTIMA-** O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada será elaborado inventario balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA OITAVA -** Declara o titular desta empresa, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1508001/202 2  
FLS. 21  
Rub. \_\_\_\_\_

**ATO CONSTITUTIVO DE ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE FIRMA INDIVIDUAL EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA SOB O NOME EMPRESARIAL DE "J V BEZERRA EIRELI - CNPJ 41.487.943/0001-78."**

**CLÁUSULA NONA-** A responsabilidade do titular é limitada ao valor total do capital integralizado.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Por verdade, assina o presente instrumento, e que será levado a registro perante ao Registro Mercantil de Pessoa Jurídica competente, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Pedreiras (MA), 23 de outubro de 2020.

---

JOSAFÁ VIEIRA BEZERRA



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J V BEZERRA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
20753292300	JOSAFA VIEIRA BEZERRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/10/2020 21:02 SOB Nº 21600166802.  
PROTOCOLO: 201011778 DE 28/10/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005227569. CNPJ DA SEDE: 41487943000178.  
NIRE: 21600166802. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/10/2020.  
J V BEZERRA EIRELI

**JUCEMA**

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

PEDREIRAS/MA  
 Proc. 1508001/202 2  
 FLS. 23  
 Rub.                     



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELETRICA ELETRONICA  
**Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.**  
 CNPJ: 06.272.793/0001-84 | Insc. Estadual: 120.515.11-3  
 Alameda A, Qd SOS, nº100, Loteamento Quitandinha,  
 Altos do Calhau - São Luís - MA, CEP: 65.070-900

Classificação: Residencial Pleno	Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO
Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V	

JOSAFÁ VIEIRA BEZERRA INSTALAÇÃO: 34230919 CPF: ***.532.92-*** R. GEREMIAS CALDEIRAS, 75, CEP: 65725-000 CENTRO - PEDREIRAS - MA		
<b>Parcelo de Negócio</b>		
<b>5947219</b>		
<b>Conta Contrato</b>		
<b>34230919</b>		
<b>Conta Mês</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Total a Pagar</b>
<b>08/2022</b>	<b>28/08/2022</b>	<b>R\$ 21,88</b>

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	13/07/2022	15/08/2022	33	15/09/2022



NOTA FISCAL Nº 021057243 - SÉRIE 000 /  
 DATA DE EMISSÃO: 15/08/2022  
 Consulte pela Chave de Acesso em:  
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>  
 chave de acesso:  
 21220806272793000184660000210572431038933864  
 Protocolo de autorização: 3212200008778920 -  
 15/08/2022 às 07:10:36

**INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE**  
 ● Períodos: Band. Tarif.: Verde: 14/07 - 15/08

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)	
Custo de disponibilidade (kWh)	30	0,671333	0,642070	0,89	0,00	20,14	ICMS	0,00	0,00	0,00	
							PIS	20,14	0,7823	0,16	
							COFINS	20,14	3,6033	0,73	
<b>TENS FINANCEIROS</b>											
Cip-Illum Pub Pref Munic						1,74					

C O N S U M O	MAI/22	31
	JUN/22	28
	JUL/22	17
	AGO/22	27
		kWh

Ativo

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
10651189654	Consumo	ATIVO TOTAL	370	397	1,00	27 kWh

<b>Reservado ao Fisco</b>		
4DBD.186B.F728.138B.DFE8.7C6C.7F47.24F3		
<b>Resolução ANEEL</b>	<b>Apresentação</b>	<b>Nº do Programa Social</b>
2925/21	15/08/2022	

**REAVISO DE VENCIMENTO**

LOCAL DE PAGAMENTO  
**PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL**  
 BENEFICIÁRIO  
**EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIB. DE ENERGIA S.A.**  
 DATA DOCUMENTO  
**15.08.2022**  
 USO DO BANCO  
**17**

**CENTRAL DE ATENDIMENTO**  
**LIGUE GRÁTIS 116**  
 ATENDIMENTO GRATUITO 24 H  
Ativo e exclusivo para consumidores residenciais  
 Ouvidoria Equatorial: 0800 286 9803  
Ligação gratuita de telefone fixo e móvel, de segunda a sexta, das 8h às 18h e das 18h às 19h.  
 Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167  
Ligação gratuita de telefone fixo e móvel.

**DIREITOS**  
 É direito do consumidor ou do central gestor de receber a distribuidora e departamento de operação dos indicadores DIC, FC, DMIC e DICB a qualquer tempo.  
 É direito do consumidor ou do central gestor de receber uma compensação caso sejam violados os limites de continuidade indicados relativos à unidade consumidora ou central gestor.

<b>BANCO DO BRASIL</b>						001-9	00190.00009	03373.382005	01856.330178	1	0000000002188
LOCAL DE PAGAMENTO						VENCIMENTO					
PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL						28.08.2022					
BENEFICIÁRIO						AGÊNCIA/CÓDIGO BENEFICIÁRIO					
EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIB. DE ENERGIA S.A.						34230918					
DATA DOCUMENTO						REFERÊNCIA					
15.08.2022						08/2022					
NÚMERO DE REFERÊNCIA		ESPÉCIE DOCUMENTO		ACETE		DATA PROCESSAMENTO		NOSSE NÚMERO			
0202208021057243		DM		N		15.08.2022		33733820001856330			
USO DO BANCO		CARTeira		ESPÉCIE MOEDA		QUANTIDADE		VALOR			
17		R\$						21,88			
INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO PAGÁVEL EM TODAS AS INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA.  NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDEREÇO JOSAFÁ VIEIRA BEZERRA 207.532.923-00						(-) DESCONTOS ARRETRADOS					
						(-) OUTRAS DEDUÇÕES					
						(-) MULTA					
						(-) OUTROS ACRÉSCIMOS					
						(-) VALOR COBRADO					

Pague através do PIX.  
 É mais facilidade pra você.  
 Para realizar o pagamento, utilize o QR CODE abaixo.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1508001 /202 2
FLS.	24
Rub.	1

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J V BEZERRA EIRELI  
CNPJ: 41.487.943/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

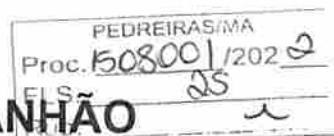
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:03:56 do dia 29/06/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 26/12/2022.

Código de controle da certidão: **0025.6ACE.5703.8310**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nº Certidão: 105074/22

Data da 21/06/2022 11:12:12

Inscrição Estadual: 121237338

CPF/CNPJ: 41487943000178

Razão Social: J V BEZERRA EIRELI

Endereço: RUA SANTO ANTONIO, 149 CEP: 65727000 - CENTO

Telefone: (99)36422514

Município: TRIZIDELA DO VALE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

**DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS**

TIPO	DOCUMENTO	DATA EMISSÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO	912163002159	10/08/2021	PARCELADO

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 19/10/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**

Data Impressão: 16/08/2022 11:56:25



PEDREIRAS/MA	
Proc.	1508001/202 2
FLS.	06
Sub.	2

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

Nº Certidão: 057667/22

Data da

16/08/2022 11:57:07

Inscrição Estadual: 121237338

CPF/CNPJ: 41487943000178

Razão Social: J V BEZERRA EIRELI

Endereço: RUA SANTO ANTONIO, 149 CEP: 65727000 - CENTO

Telefone: (99)36422514

Município: TRIZIDELA DO VALE

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 14/12/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

**CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

PEDREIRAS/MA	
Proc.	150800/2022 2
FLS.	27
Rub.	2

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J V BEZERRA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.487.943/0001-78

Certidão nº: 26441959/2022

Expedição: 16/08/2022, às 12:00:38

Validade: 12/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J V BEZERRA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.487.943/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

	PEDREIRAS/MA
Proc.	150800/1/2022
FLS.	28
Rub.	1



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 41.487.943/0001-78

**Razão Social:** J V BEZERRA COMERCIO

**Endereço:** RUA SANTO ANTONIO 149 / CENTRO / TRIZIDELA DO VALE / MA / 65727-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/08/2022 a 13/09/2022

**Certificação Número:** 2022081500570988088546

Informação obtida em 16/08/2022 11:54:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE

SETOR DE TRIBUTOS

PREFEIRAS/MA	
Código de Verificação	7202
Proc.	
FLS.	LOU2NC3E
Rub.	

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA

Nº 989

PREFEIRAS/MA	
Proc.	000001/202 2
FLS.	29
Rub.	

### DADOS DO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal      CPF/CNPJ  
489                              41.487.943/0001-78

Nome/Razão Social  
J V BEZERRA EIRELI

Endereço  
RUA Santo Antonio, 149, CENTRO, Trizidela do Vale - MA, CEP: 65.727-000

### ATIVIDADE PRINCIPAL

4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

Requerida em: 21 de Junho de 2022

Em cumprimento ao sujeito passivo acima identificado, protocolado nesta repartição, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal de inscrever e cobrar débitos que venham a ser apurados, revendo os arquivos fiscais referentes aos exercícios anteriores e atual, certificamos que não constam pendências em seu nome relativos a tributos e a inscrições em dívida ativa municipal e que o mesmo possui créditos suspensos ou a vencer. Esta certidão tem os mesmos efeitos da prevista no art. nº205 do Código Tributário

Validade (90 dias): 19 de Setembro de 2022

Trizidela do Vale - MA, 21 de Junho de 2022





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 06.184.253/0001.49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1508001/2022
FLS. 30
Rub. 1

**JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA MEDIANTE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Art. 24 da LEI FEDERAL 8.666/93.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1508001/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**OBJETO:** Aquisição de materiais elétricos para o Gabinete da Prefeita do Município de Pedreiras – MA.

**I - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Em observância à administração, tem importância para a capacitação/atualização dos atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida Justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal 9.412/2018, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações. Aquela, para ser oferecida com qualidade e eficiência que exige a máquina administrativa

**II – DA FUNDAMENTAÇÃO**

De acordo com o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 – II, alterado pelo Decreto Federal 9.412/2018, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648/1998), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

**III – DA JUSTIFICATIVA E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Em virtude do valor estimado para o fornecimento em pauta, que é de R\$ 15.867,33 (quinze mil, oitocentos sessenta e sete reais e trinta e três centavos). tem-se que se justifica a contratação através da dispensa de licitação focada no art. 24, II da Lei 8666/93 posto que conveniente ao interesse do serviço que carece de rapidez na contratação do objeto, sem maiores formalidades observadas das modalidades licitatórias típicas, uma vez que, estimada a quantidade e especificação do objeto, este não ultrapassará o limite da contratação direta para o exercício orçamentário corrente. Como se verifica em folhas do processo, a empresa J.V. Bezerra Eireli, inscrita no CNPJ: 41.487.943/0001-78, ofertou



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 06.184.253/0001.49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1508001/202 2
FLS.	31
R b:	u

valor dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93 e alterações, consignando-se o valor total de R\$ 13.616,00 (treze mil, seiscentos e dezesseis reais).

#### IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores de referência foram levantados através de fornecedores potenciais, tendo em vista que os valores apresentados em proposta pela possível contratada encontram-se com o menor valor ofertado a Gabinete do Município de Pedreiras que justifica efetivar a devida contratação em favor da urgência na aquisição dos referidos produtos de acordo com dispositivo previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

#### V – DA CONCLUSÃO

Portanto, concluímos, sem quaisquer dúvidas, que a Dispensa de Licitação é a melhor que atende aos reclamos de celeridade e de efetividade e, portanto, tal contratação tem respaldo na Lei Federal nº 8.666/93.

Pedreiras/MA, 17 de agosto de 2022

  
Maria Vanusa Inácio Pereira Leite  
Chefe de Gabinete da Prefeita



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
**CNPJ: 06.184.253/0001.49**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1508001/2022
FLS. 32
Rlib. 2

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais elétricos para o Gabinete da Prefeita do Município de Pedreiras – MA.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Em observância à administração, tem importância para a capacitação/atualização dos atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida Justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal 9.412/2018, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações. Aquela, para ser oferecida com qualidade e eficiência que exige a máquina administrativa

### VALOR E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O valor total estimado para aquisição do objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 15.867,33 (quinze mil, oitocentos sessenta e sete reais e trinta e três centavos).

### 4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTOS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Lustre Cristal asfour com 18 lâmpadas E14	Unid.	01	4.575,00	4.575,00
02	Arandela vintage cover com 25cm	Unid.	20	253,08	5.061,67
03	Kit trilho, com 03 spots ABS+PC, led 15w Bivolt 3.0	kit	04	200,17	800,67
04	Lâmpada Vela Filamento led 3w, bivolt E14, 2700K	Unid.	44	39,17	1.723,33
05	Lâmpada led bulbo 12w, bivolt.	Unid.	20	17,83	356,67
06	Lustre nice, mod. Champagne, 12 lâmpadas	Unid.	02	1.675,00	3.350,00
TOTAL					15.867,33

### 5. FORMA DE CONTRATAÇÃO





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
**CNPJ: 06.184.253/0001.49**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	908001/2022
FLS.	83
Rub.	u

**5.1.** A Contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II/93 e o Decreto Federal 9.412/2018.

**6. FORMA DE PAGAMENTO:**

**6.1.** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, discriminados na planilha constante neste Termo de Referência:

**6.2 PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os documentos fiscais referentes a fornecimento deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos produtos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão da Nota Fiscal, na Secretaria municipal de Finanças do município de Pedreiras/MA - MA, situada na Avenida Zeca Branco n.º 134, Bairro-Mutirão- CEP 65.725-000 – Pedreiras/MA, acompanhados das certidões negativas atualizadas dos Tributos Federais, Estaduais, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão Municipal.

**6.3 PARÁGRAFO SEGUNDO:** O descumprimento do prazo limite para emissão e a entrega dos documentos fiscais, a que se refere o PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

**6.4 PARÁGRAFO TERCEIRO:** A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

**6.5 PARÁGRAFO QUARTO:** Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**7. DA FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.**

**7.1** O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**7.2 PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A execução do contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização deste fornecimento e pelo atestado de conformidade dos produtos entregues para que se processe o pagamento.

**7.3 PARÁGRAFO SEGUNDO:** O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Fornecimento as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**

**GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 06.184.253/0001.49**

**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PEDREIRAS/MA	
PROC.	60800/202 2
FLS.	34
Rib.	u

**7.4 PARÁGRAFO TERCEIRO:** A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

**7.6 PARÁGRAFO QUARTO:** A instituição e a atuação da fiscalização dos materiais, objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA de de manter fiscalização própria.

### **8. DESPESA ORÇAMENTÁRIAS**

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento da Gabinete do Município de Pedreiras, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo


UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete do Prefeito

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.002 Gestão do Gabinete

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

À vista das informações contidas nestes autos e com observância as normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência e **AUTORIZO** a continuidade dos tramites legais para a realização da Dispensa.

Pedreiras/MA, 17 de agosto de 2022

  
Maria Vanusa Inácio Pereira Leite  
Chefe de Gabinete da Prefeita




ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 06.184.253/0001.49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 608001/2022
FLS. 35
Rub. 1

## AUTORIZAÇÃO

Eu, Maria Vanusa Inácio Pereira Leite, Chefe de Gabinete da Prefeita, no uso de minhas atribuições legais, AUTORIZO a contratação da empresa J.V. Bezerra Eireli, inscrita no CNPJ: 41.487.943/0001-78, sediada Rua Santo Antônio N° 149, Centro – Trizidela do Vale -MA, CEP: 65.727.000, para Aquisição de materiais elétricos para o Gabinete da Prefeita do Município de Pedreiras – MA., valor global R\$ 13.616,00 (treze mil, seiscentos e dezesseis reais), conforme proposta apresentada e anexa ao processo de Dispensa de Licitação 08/2022. **Atendendo os requisitos do inciso II, do art. 24, Lei n° 8.666/93)**

Pedreiras - MA, 18 de agosto de 2022.

  
Maria Vanusa Inácio Pereira Leite  
Chefe de Gabinete da Prefeita



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
**CNPJ: 06.184.253/0001.49**  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1508001/2022 2
FLS. 36
Rub. <i>u</i>

Pedreiras - MA, 18 de agosto de 2022.

**PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO**

Estamos encaminhando em anexo a essa egrégia assessoria jurídica os autos do processo administrativo nº 1508001/2022, para Parecer da Dispensa de Licitação 008/2022, tendo como objeto a Aquisição de materiais elétricos para o Gabinete da Prefeita do Município de Pedreiras – MA., nos termos do parágrafo único, do Art. 38, Inciso VI da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

  
Maria Vanusa Inácio Pereira Leite  
Chefe de Gabinete da Prefeita



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 06.184.253/0001.49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1508001/2022 2
FLS. 37
Rib. <u>  </u>

## MINUTA DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº XXXXXXXXX/2022  
Processo Administrativo nº 1508001/2022  
Dispensa de Licitação nº 008 – 2022

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, E O SR. XXXXXX XX XXXXXX XXXXX XXXXX, PARA O XXXXXXXXXXXX XX XXXXXXXXXXXX PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PEDREIRAS - MA, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através da Gabinete do Município de Pedreiras, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 10.432.389/0001-06, com sede na av. rio Branco, nº 111, Centro, CEP: 65.725-000 - Pedreiras/MA, neste ato representado pelo Sr. Maria Vanusa Inácio Pereira Leite, Chefe de Gabinete do Município de Pedreiras, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa. **XXXXXXXXXXXX**, Inscrito no CNPJ: **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo proprietário **XXXXXXXXXX**, portador do CPF: **XXXXXX**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato com base no Processo Administrativo nº **XXXXXXXXXX/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX/2022**, fundamentado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, além das demais legislações aplicáveis à espécie e, por fim, pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:**

O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de materiais elétricos para o Gabinete da Prefeita do Município de Pedreiras – MA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

O prazo de vigência do contrato será a partir da data XX/XX/2022 a 31/12/2022

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início do fornecimento dos materiais será a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer o CONTRATADO documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 06.184.253/0001.49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1508001 /202 2
FLS. 38
Rub. _____

- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO:**

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) conduzir o fornecimento de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) Entregar os produtos, nas datas, horários e locais a serem informados pelo Gabinete Municipal;
- c) prover a entrega dos produtos ora, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- e) prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelos produtos que entregar, na forma da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir a entrega dos produtos nos prazos estipulados;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

**CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX), conforme planilha abaixo:

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Lustre Cristal asfour com 18 lâmpadas E14	Unid.	01		
02	Arandela vintage cover com 25cm	Unid.	20		
03	Kit trilho, com 03 spots ABS+PC, led 15w bivolt 3.0	kit	04		
04	Lâmpada Vela Filamento led 3w, bivolt E14, 2700K	Unid.	44		
05	Lâmpada led bulbo 12w, bivolt.	Unid.	20		
06	Lustre nice, mod. Champagne, 12 lâmpadas	Unid.	02		
TOTAL					



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
**CNPJ: 06.184.253/0001.49**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1508001/2022
FLS.	39
Rub.	~

**CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:**

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, creditada na agência do XXXXXXXXXXXXXXXX Ag: XXXXXX C/c: XXXXXXXXXXXX.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes ao serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos produtos e entregues até o 3º dia

útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situada na *Av. zeca Branco, Nº 134 – Mutirão*, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, Tributos Federais, Certidões Estaduais, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização deste fornecimento e pelo atestado de conformidade dos produtos entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante do CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Fornecimento as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATADO declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 06.184.253/0001.49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	2
Proc. 1508001/202	
FLS. 40	
Rub. _____	u

esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade do CONTRATADO, nem a exime de manter fiscalização própria.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:**

O CONTRATADO é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da fornecimento por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos do CONTRATADO.

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:**

A inexecução do contrato, total ou parcial, fornecimento imperfeito, no na fornecimento ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita o CONTRATADO, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:

a.1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

b) multa;

b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;





**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**GABINETE DA PREFEITA**  
**CNPJ: 06.184.253/0001.49**

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	508001/202 2
FLS.	41
Rub.	2

- b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total .
- b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
- c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços s;
  - c.2) - atraso, injustificado, no fornecimento, contrariando o disposto no contrato;
  - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
  - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
  - c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
  - c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o CONTRATADO idoneidade para contratar com a Gabinete do Município de Pedreiras.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Gabinete do Município de Pedreiras, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o CONTRATADO do pagamento ao CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 06.184.253/0001.49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1508001/202 2
FLS. 42
Rub. 1

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas ao CONTRATADO após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que o CONTRATADO tenha a

receber do CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com o CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Gabinete do Município de Pedreiras, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pelo CONTRATADO, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADO o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa do CONTRATADO, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará o CONTRATADO sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO**

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações do CONTRATADO será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADO:**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 06.184.253/0001.49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1508001/2022
FLS. 43
Rub. 1

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de o CONTRATADO suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral do CONTRATADO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o e Sub por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas ao CONTRATADO, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o CONTRATADO ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta Dispensa de licitação correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Gabinete do Município de Pedreiras, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete do Prefeito

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.002 Gestão do Gabinete

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
PROCURADORIA MUNICIPAL  
CNPJ: 06.184.253/0001-49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1508001/2022
FLS.	45
Rub.	2

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

## PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADM Nº: 1508001/2022

INTERESSADO.....: Gabinete da Prefeita

ASSUNTO: Aquisição de materiais elétricos para o Gabinete da Prefeita do Município de Pedreiras – MA.

Vem ao exame deste departamento Jurídico, o presente processo administrativo, que trata do Fornecimento de salgados variados para o Gabinete da Prefeitura Município de Pedreiras – MA pela empresa J.V. Bezerra Eireli, inscrita no CNPJ: 41.487.943/0001-78, visando atender as necessidades do Gabinete do Prefeito, conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo, na modalidade de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Consta Despacho do setor competente, o qual informa quanto à previsão de despesa na programação orçamentária Exercício 2022, na forma seguinte:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete do Prefeito

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.002 Gestão do Gabinete

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Ainda, de acordo com os documentos que instruem o presente pedido é possível verificar que o preço pelo qual será adquirido o produto está compatível com os valores praticados pelo mercado.

Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

Avenida Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS**  
**PROCURADORIA MUNICIPAL**  
**CNPJ: 06.184.253/0001-49**  
**Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1508001/2022 2
FLS.	46
Rub.	

Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

É o parecer.

Pedreiras – MA, 17 de agosto 2022.

  
**Fabrício Costa Sampaio**  
OAB/PI N° 9845



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 06.184.253/0001.49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1508001/2022 2
FLS.	47
Out.	1

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1508001/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 008/2022, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar com a empresa J.V. Bezerra Eireli, inscrita no CNPJ: 41.487.943/0001 - 78, objetivando a aquisição de materiais elétricos para o Gabinete da Prefeita do Município de Pedreiras – MA.

Essa Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

O valor global do contrato é de R\$ **13.616,00** (treze mil, seiscentos e dezesseis reais).

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete do Prefeito

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.002 Gestão do Gabinete

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Pedreiras - MA, 19 de agosto de 2022

Maria Vanusa Inácio Pereira Leite  
Chefe de Gabinete da Prefeita



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 06.184.253/0001.49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1508001/2022 2
FLS.	48
Ass.	l

**AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO NO MURAL**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO.** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1508001/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 008/2022, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar empresa J.V. Bezerra Eireli, inscrita no CNPJ: 41.487.943/0001 - 78, objetivando a aquisição de materiais elétricos para o Gabinete da Prefeita do Município de Pedreiras – MA. Essa Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de valor R\$ **13.616,00** (treze mil, seiscentos e dezesseis reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete do Prefeito: PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.002 Gestão do Gabinete: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras/MA, 19 de agosto de 2022. Maria Vanusa Inácio Pereira Leite, Chefe de Gabinete da Prefeita.

Pedreiras-MA, 19 de agosto de 2022.

  
Maria Vanusa Inácio Pereira Leite  
Chefe de Gabinete da Prefeita





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 06.184.253/0001.49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1508001/2022
FLS.	49
	2

### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, através da Gabinete da Prefeita do Município de Pedreiras/MA, convoca a empresa J.V. Bezerra Eireli, inscrita no CNPJ: 41.487.943/0001 - 78, localizada Rua Santo Antônio, 149 - Centro, Trizidela do Vale - MA, para comparecer em 03 (três) dias uteis à Gabinete da Prefeita do Município de Pedreiras, localizada à Av. Rio Branco, nº 111, CEP: 65.725-000, Centro – Pedreiras/MA, para assinatura do contrato da Dispensa de Licitação nº 008/2022.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos – nos com apreço.

Pedreiras/MA, 19 de agosto de 2022

Maria Vanusa Inácio Pereira Leite  
Chefe de Gabinete da Prefeita

Recebi em: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

Nome completo: \_\_\_\_\_



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 06.184.253/0001.49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1508001/2022 2
FLS.	50
Rub.	u

## CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo nº 20220705/2022  
Processo Administrativo nº 1508001/2022  
Dispensa de Licitação nº 008/2022.

**CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
PEDREIRAS/MA, ATRAVES DA  
GABINETE DA PREFEITA DO  
MUNICÍPIO DE PEDREIRAS E A  
EMPRESA J.V. BEZERRA EIRELI,  
NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE PEDREIRAS/MA, através do Gabinete do Município de Pedreiras/MA, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 10.432.389/0001-06, com sede na Avenida Rio Branco, nº 946, Centro, CEP: 65.725-000 - Pedreiras/MA, neste ato representado pelo Sra. Maria Vanusa Inácio Pereira Leite, Chefe de Gabinete da Prefeitura do Município de Pedreiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa J.V. Bezerra Eireli, inscrita no CNPJ: 41.487.943/0001 - 78, localizada Rua Santo Antônio, 149 - Centro, Trizidela do Vale -MA, nesse ato representado pelo senhor Josafa Vieira Bezerra, portador do CPF: 207.532.923-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 1508001/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2022, fundamentado no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, além das demais legislações aplicáveis à espécie e, por fim, pelas cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:**

Contratação de uma empresa para aquisição de materiais elétricos para o Gabinete da Prefeita do Município de Pedreiras – MA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

O prazo de vigência do contrato será a partir da data de assinatura a 31/12/2022.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início do fornecimento será a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) realizar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas neste contrato;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 06.184.253/0001.49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Proc.	PEDREIRAS/MA
FLS.	503001/2022
Rub.	51

d) receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO:**

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) conduzir o fornecimento de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) Entregar os produtos, nas datas, horários e locais a serem informados pelo Gabinete Municipal;
- c) prover a entrega dos produtos ora, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- e) prestar, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelos produtos que entregar, na forma da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir a entrega dos produtos nos prazos estipulados;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

**CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:**

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ 13.616,00 (treze mil, seiscentos e dezesseis reais), conforme planilha abaixo:

**PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALORES**

ITEM	DESCRIÇÃO DE MATERIAIS	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Lustre Cristal asfour com 18 lâmpadas E14	Unid.	01	4.100,00	4.100,00
02	Arandela vintage cover com 25cm	Unid.	20	229,00	4.580,00
03	Kit trilho, com 03 spots ABS+PC, led 15w bivolt 3.0	kit	04	178,00	712,00
04	Lâmpada Vela Filamento led 3w, bivolt E14, 2700K	Unid.	44	26,00	1.144,00
05	Lâmpada led bulbo 12w, bivolt.	Unid.	20	14,00	280,00
06	Lustre nice, mod. Champagne, 12 lâmpadas	Unid.	02	1.400,00	2.800,00
TOTAL					13.616,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 06.184.253/0001.49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1508001/2022
FLS.	52
Rub.	1

**CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:**

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, creditada na Caixa Econômica Federal-agência, 0767- C/c: 4753-3, operação: 003

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes aos serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês referente à entrega dos produtos e entregues até o 3º dia útil, após a data de emissão, no Setor financeiro da Prefeitura Municipal de Pedreiras/MA, situada na *Av. zeca Branco, Nº 134 – Mutirão*, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, Tributos da Receita Federal, Certidões Estaduais, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa do CONTRATADO, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORNECIMENTO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial, terá o prazo de fornecimento de 2 (dois) dias após solicitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização deste fornecimento e pelo atestado de conformidade dos produtos entregues para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante do CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Fornecimento as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATADO declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pelo CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 06.184.253/0001.49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA -	
Proc.	1508001/202 2
FLS.	53
Rub.	2

esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade do CONTRATADO, nem a exime de manter fiscalização própria.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:**

O CONTRATADO é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento do fornecimento por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATADO é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos do CONTRATADO.

**CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:**

A inexecução do contrato, total ou parcial, fornecimento imperfeita, mora no fornecimento ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita o CONTRATADO, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
  - a.1) fornecimento insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da entrega dos produtos desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
  - b.1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
  - b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 06.184.253/0001.49

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1508001/2022 2
FLS.	54
b.	1

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;

c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:

- c.1) - reincidência de fornecimento insatisfatória dos serviços;
- c.2) - atraso, injustificado, no fornecimento, contrariando o disposto no contrato;
- c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o CONTRATADO idoneidade para contratar com a Gabinete do Município de Pedreiras.

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d.1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta a Gabinete do Município de Pedreiras, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo o CONTRATADO do pagamento ao CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas ao CONTRATADO após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que o CONTRATADO tenha a receber do CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com o CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 06.184.253/0001.49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1503001/2022
F.F. 3.	55
	2

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: Será remetida à Gabinete do Município de Pedreiras, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pelo CONTRATADO, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:**

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADO o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa do CONTRATADO, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará o CONTRATADO sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:**

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações do CONTRATADO será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO ÚNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADO:**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de o CONTRATADO suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pelo CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 06.184.253/0001.49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA
Proc. 1503001/202 2
FLS. 56
Rub. _____

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral do CONTRATADO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Maranhão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o e Sub por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas ao CONTRATADO, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, o CONTRATADO ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes desta Dispensa de licitação correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral da Gabinete do Município de Pedreiras, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

ORGÃO: 02 Poder Executivo

UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete do Prefeito

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.002 Gestão do Gabinete

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 06.184.253/0001.49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1503001/2022
F. 3.	57
F. 10.	u

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:**

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Pedreiras/MA, 19 de agosto de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS-MA**

Maria Vanusa Inácio Pereira Leite  
Chefe de Gabinete da Prefeita

**CONTRATANTE**

J.V. Bezerra Eireli  
CNPJ: 41.487.943/0001 - 78

Josafa Vieira Bezerra  
CPF: 207.532.923-00

**CONTRATADO**




ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 06.184.253/0001.49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1508 001/2022 2
FLS.	58
Rub.	2

### EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220705/2022** – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1508001/2022. PARTES: Gabinete da Prefeita do Município de Pedreiras - MA e a empresa J.V. Bezerra Eireli, inscrita no CNPJ: 41.487.943/0001 - 78, **OBJETO:** aquisição de materiais elétricos para o Gabinete da Prefeita do Município de Pedreiras – MA. **VIGENCIA:** 19/08/2022 a 31/12/2022. **VALOR DO CONTRATO: 13.616,00** (treze mil, seiscentos e dezesseis reais). **DOTAÇÃO ORGÃO:** 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete do Prefeito: PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.002 Gestão do Gabinete: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 008/2022, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, **RECURSOS:** Próprios. Pedreiras - MA, 19/08/2022. Maria Vanusa Inácio Pereira Leite, Chefe de Gabinete do Município de Pedreiras/MA.

Pedreiras – MA 19 de agosto de 2022.

  
Maria Vanusa Inácio Pereira Leite  
Chefe de Gabinete da Prefeita



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS  
GABINETE DA PREFEITA  
CNPJ: 06.184.253/0001.49  
Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

PEDREIRAS/MA  
Proc. 1503001/2022  
FLS. 59  
Rub. \_\_\_\_\_


A empresa.  
J.V. Bezerra Eireli  
CNPJ: 41.487.943/0001 - 78  
Endereço: Rua Santo Antônio, 149 - Centro  
CIDADE: Trizidela do Vale - MA  
CEP: 65.727-000

**ORDEM DE FORNECIMENTO  
CONTRATO Nº 20220705/2022**


Prezados,

Pelo presente autorizo Aquisição de matérias elétricos para o Gabinete da Prefeita do Município de Pedreiras – MA., conforme consta no termo de referência, objeto do Processo Administrativo nº **1508001/2022**, Dispensa de Licitação nº **008/2022**, conforme especificações apresentadas na proposta de preços do contratado supra.

Pedreiras - MA, 19 de agosto de 2022

  
Maria Vanusa Inácio Pereira Leite  
Chefe de Gabinete da Prefeita

RECEBIDO EM \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2022.

  
\_\_\_\_\_  
J.V. Bezerra Eireli  
CNPJ: 41.487.943/0001 - 78

revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA, 24 de agosto de 2022.

**Marcílio Lira Ximenes**  
Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA -  
PORTARIAS - CONCEDER: 145/2022**

**PORTARIA Nº 145/2022.**

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Pedreiras- MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do município.

**RESOLVE:**

I — Conceder ao Sr. Damião Lopes Pereira, Motorista, portador do CPF nº 504.803.833-91 e RG nº 70033522019-0, o valor de R\$ 93,70 (noventa e três reais e setenta centavos, equivalente a 01 (uma) diária, para custear despesas de viagem a São Luís - MA, no dia 26 de agosto de 2022, onde irá acompanhar o Secretário Municipal de Saúde, junto à Secretaria de Estado da Saúde.

II — Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas constantes do item I serão oriundos da seguinte dotação orçamentária: 10 122 0002 2.058 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, elemento de despesa: 3.3.90.14.00 DIÁRIA - CIVIL, e os recursos financeiros correrão à conta da fonte de recurso 1500100200 RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. - SAÚDE.

III — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA, 24 de agosto de 2022.

**Marcílio Lira Ximenes**  
Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA -  
PORTARIAS - CONCEDER: 146/2022**

**PORTARIA Nº 146/2022.**

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Pedreiras- MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei orgânica do município.

**RESOLVE:**

I — Conceder ao Sr. Damião Lopes Pereira, Motorista, portador do CPF nº 504.803.833-91 e RG nº 70033522019-0, o valor de R\$ 93,70 (noventa e três reais e setenta centavos, equivalente a 01 (uma) diária, para custear despesas de viagem a São Luís - MA, no dia 29 e 30 de agosto de 2022, onde irá transportar paciente para consulta médica.

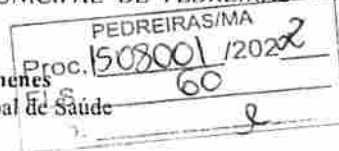
II — Os recursos orçamentários necessários ao custeio das despesas constantes do item I serão oriundos da seguinte dotação orçamentária: 10 122 0002 2.058 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GARANTIR O FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, elemento de despesa: 3.3.90.14.00 DIÁRIA - CIVIL, e os recursos financeiros correrão

à conta da fonte de recurso 1500100200 RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. - SAÚDE.

III — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS – MA, 24 de agosto de 2022.

**Marcílio Lira Ximenes**  
Secretário Municipal de Saúde



**GABINETE DO (A) PREFEITO (A) - LICITAÇÕES -  
TERMO DE RATIFICAÇÃO: 1508001/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO.** Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 1508001/2022, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 008/2022, reconhecida pela Procuradoria Geral do Município, para contratar empresa J.V. Bezerra Eireli, inscrita no CNPJ: 41.487.943/0001 - 78, objetivando a aquisição de materiais elétricos para o Gabinete da Prefeita do Município de Pedreiras – MA. Essa Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de valor R\$ 13.616,00 (treze mil, seiscentos e dezesseis reais), que será pago com recursos do Programa de Trabalho: ORGAO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete do Prefeito: PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.002 Gestão do Gabinete: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determinando o respectivo EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Pedreiras/MA, 19 de agosto de 2022. Maria Vanusa Inácio Pereira Leite, Chefe de Gabinete da Prefeita.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA -  
LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS:  
20220700/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20220700/2022 -** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1403003/2022. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa J J GOMES MOTA EIRELI, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CPNJ nº 24.208.814/0001-84. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras/MA. VIGENCIA: 22 de Agosto de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 78.739,10 (setenta e oito mil, setecentos e trinta e nove reais e dez centavos). DOTAÇÃO: Exercício 2022 Atividade 0217.103030005.2.060 Manutenção da Assistência Farmacêutica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 78.739,10. MODALIDADE: PREGÃO Nº PE 012/2022 -SRP. Pedreiras - MA, 22 de Agosto de 2022. MARCILIO LIRA XIMENES, Secretário Municipal de Saúde.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA -  
LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS:  
20220701/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20220701/2022 -** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1403003/2022. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa CENTER MED DISTRIBUIDORA EIRELI, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ 41.487.083/0001-72. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, para atender o Fundo Municipal de Saúde de



Pedreiras/MA. VIGENCIA: 22 de Agosto de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 19.281,20 (dezenove mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte centavos). DOTAÇÃO: Exercício 2022 Atividade 0217.103030005.2.060 Manutenção da Assistência Farmacêutica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 19.281,20. MODALIDADE: PREGÃO Nº PE 012/2022-SRP. Pedreiras - MA, 22 de Agosto de 2022. MARCILIO LIRA XIMENES, Secretário Municipal de Saúde.

PROJETO/ATIVIDADE: 04 122 0002 2.002 Gestão do Gabinete: CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 008/2022, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, RECURSOS: Próprios. Pedreiras - MA, 19/08/2022. Maria Vanusa Inácio Pereira Leite, Chefe de Gabinete do Município de Pedreiras/MA.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20220702/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20220702/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1403003/2022. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa T. A. A. SANTOS DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ 29.042.618/0001-04. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras/MA. VIGENCIA: 22 de Agosto de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 131.830,00 (cento e trinta e um mil, oitocentos e trinta reais). DOTAÇÃO: Exercício 2022 Atividade 0217.103030005.2.060 Manutenção da Assistência Farmacêutica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 131.830,00. MODALIDADE: PREGÃO Nº PE 012/2022-SRP. Pedreiras - MA, 22 de Agosto de 2022. MARCILIO LIRA XIMENES, Secretário Municipal de Saúde.**

PEDREIRAS/MA	
Proc.	1508001/2022
FLS.	61
Rub.	

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20220703/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20220703/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1403003/2022. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS e a empresa J J GOMES MOTA EIRELI, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ 24.208.814/0001-84. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos e material hospitalar, para atender o Fundo Municipal de Saúde de Pedreiras/MA. VIGENCIA: 22 de Agosto de 2022 a 31 de Dezembro de 2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 303.625,90 (trezentos e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e noventa centavos). DOTAÇÃO: Exercício 2022 Atividade 0217.103020005.2.059 Gestão do MAC - Assistência Média e Alta Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 303.625,90. MODALIDADE: PREGÃO Nº PE 012/2022 -SRP. Pedreiras - MA, 22 de Agosto de 2022. MARCILIO LIRA XIMENES, Secretário Municipal de Saúde.**

**GABINETE DO (A) PREFEITO (A) - LICITAÇÕES - EXTRATOS DE CONTRATOS: 20220705/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220705/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1508001/2022. PARTES: Gabinete da Prefeita do Município de Pedreiras - MA e a empresa J.V. Bezerra Eireli, inscrita no CNPJ: 41.487.943/0001 - 78. OBJETO: aquisição de materiais elétricos para o Gabinete da Prefeita do Município de Pedreiras - MA. VIGENCIA: 19/08/2022 a 31/12/2022. VALOR DO CONTRATO: 13.616,00 (treze mil, seiscentos e dezesseis reais). DOTAÇÃO ORGÃO: 02 Poder Executivo: UNIDADE GESTORA: 0201 Gabinete do Prefeito:**

